

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 100.800,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificadas:

| | | |
|-----|---|-------------------|
| | 0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| | 2060802202.063 – AQUISIÇÃO E MANUT. DA PATRULHA AGRICOLA | |
| 69 | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte 1 | 30.000,00 |
| 70 | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte 1128 | 20.000,00 |
| | 1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| | 2678202112.175 – MANUT. DA FROTA DE VEICULOS AS SECRETARIA | |
| 169 | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | 1605 – TURISMO E CULTURA | |
| | 1569501282.216 – INSTALAÇÃO DE PORTICOS E ENTRADAS | |
| 417 | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 800,00 |
| | TOTAL R\$ | 100.800,00 |

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares aberto pelo artigo anterior os superávits financeiros do exercício anterior 2018, constante em balanço – na Fonte 1128 no valor R\$ 20.000,00 e na Fonte 1- no valor de R\$ 80.800,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de março de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 024/2019

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Sec. Da Agricultura, para despesas com terceiros pessoa jurídica.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuimos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal